



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 428/98
DE: 29 DE JUNHO DE 1998.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal, efetuar doação e servidão de Rede de Energia Elétrica à **CEMAT**, e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Juscimeira, autorizada a doar uma Rede de Energia Elétrica com 525 mts. de extensão, tensão nominal 13.8 KV e 1.360 mts. de extensão, tensão 220/127 V., à **CEMAT**, localizada no bairro Jardim BelaVista, nesta cidade.

Artigo 2º - A **CEMAT** ficará encarregada de executar todo e qualquer serviço necessário a manutenção, reparos e melhoramentos da rede elétrica.

Artigo 3º - A presente doação é em caráter permanente e irrevogável.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/06/98.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 29 DE JUNHO DE 1998.


RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
Prefeito Municipal